



CONGRESSO NACIONAL  
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 285

00091

Data 09/03/2006	Proposição Medida Provisória nº 285, de 06 de março de 2006
--------------------	--

Autor Dep. Átila Lira	nº do proponente
--------------------------	------------------

<input type="checkbox"/> 1 Supressiva	<input type="checkbox"/> 2. substitutiva	<input type="checkbox"/> 3. modificativa	<input checked="" type="checkbox"/> 4. X aditiva	<input type="checkbox"/> 9. Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	--	---

Página	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se, onde couber, à presente Medida Provisória, o seguinte artigo:

“Art. .... Fica autorizada a suspensão da cobrança ou da execução judicial de dívidas originárias de crédito rural, pelo prazo de cento e oitenta dias, quando acolhida manifestação formal de interesse de renegociação, exceto nos casos em que se tenha configurado desvio de crédito.”

JUSTIFICAÇÃO

A emenda tem por objetivo suspender por cento e oitenta dias a cobrança e a execução judicial de dívidas originárias de crédito rural, quando o produtor rural manifestar formalmente o interesse de renegociar suas dívidas.

PARLAMENTAR

*Átila Lira*

